



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO Nº 142/2026
EDITAL DO PREGÃO Nº 50/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS**, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, conforme autorizações expedidas no processo administrativo supracitado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** exclusivo para **ME, EPP e MEI**. Através de **REGISTRO DE PREÇOS**, Tipo de Julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 160/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Abertura da sessão inicial do processo acontecerá às **08:00 horas (MS) do dia 25 de setembro de 2026**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, na Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, na cidade de Deodápolis/MS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura de **Materiais Hidráulicos, Sanitários e de Esgoto para atendimento das Secretarias/Fundos de Infraestrutura, Educação, A. Social e Saúde**, conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo VI.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste Pregão as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI**, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Que estiverem reunidas em consórcio.

2.2.8. As empresas que enviarem os envelopes de Documentação e Proposta via Correio ou entregar no Protocolo na Prefeitura deverá ser enviado/entregue aos cuidados do Pregoeiro, no seguinte endereço Av. Francisco Alves da Silva - 443, Cep 79.790-000, Centro, de Deodápolis - MS, em horário de expediente até 10 minutos antes do horário previsto para o credenciamento.

2.2.9. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação será apresentada em 02 envelopes, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados até a data, hora e local designados neste edital e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2026

DATA DE ABERTURA: 25/9/2026

HORÁRIO: 8:00 HORAS - MS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2026

DATA DE ABERTURA: 25/9/2026

HORÁRIO: 8:00 HORAS - MS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO) se o envelope não for timbrado

2.2. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 - Habilitação antes do Envelope 01 - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. **O proponente deverá** se apresentar para credenciamento junto o (a) Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento para **os representantes não incluso no contrato social**, far-se-á por meio de **Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. Não haverá credenciamento de representante no caso de apresentação de carta de credenciamento, Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.4. A não apresentação da carta de credenciamento ou a procuração não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias), da data de abertura desta licitação**, a não apresentação da certidão significa renúncia expressa e consciente, **desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios previstos no artigo 43 §1º e artigo 47 e 48 inciso I, da Lei Complementar nº 123/06;**

3.5.1 No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13, da Instrução Normativa DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013.

3.6. **Para usufruir dos benefícios de regionalização do (Decreto Municipal 160/2026), a licitante deverá apresentar no ato do credenciamento: I - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ); II - Alvará de Funcionamento vigente; III - Comprovante de domicílio fiscal que ateste a permanência na localidade pelo período mínimo de 06 (seis) meses antes da publicação do edital.**

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preços.

4.2. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

4.3. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, e posteriormente nos documentos de habilitação dos vencedores;

4.5. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE - 01)

5.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope 01 sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição completa dos materiais ofertados, marca/fabricante, objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, atendendo o **Anexo - I** deste Edital);
- d) ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor unitário.
- e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, no caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o (a) Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.3. Será **DECLASSIFICADA** a empresa que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, retardar a sessão ou estar com a descrição dos materiais em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.
- b) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O (A) Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope 01, contendo as Propostas de Preços, e estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2. O (A) Pregoeiro (a) classificará todas as propostas apresentadas que estiverem de acordo com o previsto no edital para participarem dos lances verbais;

6.3. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.

6.9. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

6.10. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.11.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

6.11.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).

6.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE - 02)

7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, respectivamente, devendo os EXTRAIDOS VIA INTERNET em original e os demais por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, **a qualquer momento, os originais para confrontação.**

7.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Certificado de Microempreendedor Individual** ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com suas alterações **ou a respectiva consolidação**, se houverem, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

7.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 7.2 alíneas “a, b, c d”, caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União**;
- d) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.;
- e) Certificado de **Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - (**CNDT**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) **Declaração Unificada** (conforme modelo Anexo - II);

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

7.4.2. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o (a) Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

7.4.3. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **as microempresas e empresas de pequeno porte serão asseguradas prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata/contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

7.4.5. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

7.4.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, I e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8. DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DOS RECURSOS

8.1. Os interessados em impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou enviar no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que tiver editado o ato ou proferir a decisão recorrida.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e apresentação de documentos.

8.4. Não será conhecida impugnação interposta quando vencido o respectivo prazo legal.

8.5. Dos atos da administração decorrentes da aplicação da lei 14.133/2021, cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. DA ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, não ficando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados e registrados.

9.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

9.3. Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados na respectiva Solicitação ou Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Deodápolis/MS, podendo compreender almoxarifados, prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, equipamentos da assistência social, unidades vinculadas às Secretarias requisitantes ou outros locais indicados pela Administração.

9.4. O endereço específico, o horário para recebimento e as demais orientações necessárias à entrega serão informadas pela Administração na respectiva Solicitação ou Autorização de Fornecimento, na sede do município e nos distritos.

9.5. Os materiais serão recebidos por servidor ou servidores designados pela Administração, que verificarão a conformidade do fornecimento com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento, dimensões, bitolas, materiais de fabricação e demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no ETP e na proposta vencedora.

9.6. Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, sinais de uso, deterioração, deformações, trincas, rachaduras, corrosões, dimensões incompatíveis, divergência de bitola, material de fabricação, classe ou pressão de serviço, tipo de conexão, sistema de encaixe ou vedação, aplicação, unidade de fornecimento ou qualquer outra característica em desacordo com as especificações exigidas, bem como aqueles que apresentem condição capaz de comprometer sua instalação, resistência, durabilidade, vedação, segurança ou funcionamento.

9.7. Constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento ou posteriormente identificada inadequação, vício ou defeito no material fornecido, a contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da fiscalização, por produto novo e que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas, sem qualquer custo adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.8. A substituição do material recusado ou inadequado não implicará prorrogação automática dos prazos originalmente estabelecidos para o fornecimento, nem afastará a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições da contratação.

9.9. Os materiais deverão ser transportados, acondicionados, movimentados e descarregados de maneira adequada, de modo a preservar suas características, qualidade e integridade até o efetivo recebimento pela Administração.

9.10. Todos os custos necessários ao integral cumprimento do fornecimento, incluindo **transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas relacionadas à entrega**, deverão estar incluídos nos preços registrados, **não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração**.

9.11. O recebimento dos materiais pela Administração não excluirá a responsabilidade da contratada por **vícios, defeitos de fabricação, inadequações ou divergências**

posteriormente constatadas, permanecendo aplicáveis as obrigações de substituição e garantia previstas neste Termo de Referência.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad \begin{matrix} (6 / 100) \\ I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{matrix}$$

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas com aquisição dos materiais correrão a conta das dotações orçamentárias: **Secretaria Municipal de Educação/Esporte e Cultura, Projeto Atividade:** 4.038 - MANTER AS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Fonte:** 1.500.1001.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projeto Atividade:** 4.083 - MANTER AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **Fonte:** 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade:** 4.077 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Projeto de Atividade** 4.078 - EXECUTAR AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 4.082 - EXECUTAR AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, 4.068 - EXECUTAR AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 4.069 - EXECUTAR AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI, 4.076 - EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, **Fonte:** 1.500.1002.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 1.600.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO, 1.621.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL. **Secretaria Municipal de Assistência Social, Projeto Atividade:** 4.114 - FAZER GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 4.117 - GERIR O BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 4.118 - GERIR O BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), **Fonte:** 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 1.660.0000.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **E as que couberem no exercício seguinte.**

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa a execução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no [Diário Oficial do Município de Deodápolis - MS](#).

13.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

13.4. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

13.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.7. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

13.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.9. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.10. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.11. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.12. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

13.13. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

13.14. Por ser pregão presencial a sessão pública de apresentação de propostas e documentos de habilitação será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme prevê o [Art. 17 § 5º de Lei 14.133/2021](#).

13.15. O **Arquivo Magnético** deverá ser solicitado no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com.

14. DO FORO

14.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Deodápolis com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Fazem partes integrantes deste edital os seguintes anexos;

Anexo - I	Modelo de Proposta de Preço
Anexo - II	Modelo Declaração Unificada
Anexo - III	Modelo da Carta de Credenciamento
Anexo - IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo - V	Minuta do Contrato
Anexo - VI	Termo de Referência

Deodápolis - MS, 2 de setembro de 2026.

PAULOS EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I			PROCESSO	MODALIDADE	TIPO	FLS.
Proposta de Preços			Nº 142/2026	Pregão Presencial nº 50/2026	Menor Preço por Item	1/10
EMPRESA:						
CNPJ/MF						
ENDEREÇO:				CIDADE:	/	
TELEFONE:				E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:						
CONTA P/ DEPÓSITO: BANCO:			AGENCIA:	CONTA CORRENTE:		
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
1	125	UN	Adesivo Conexão Hidráulica Composição: Acetona/Metiletilcetona/Tolual E Resina Pvc Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc Apresentação: Tubo De 75gr		7,59	948,75
2	80	UN	Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Cor: Marrom Bitola I: 32 MM		3,82	305,60
3	43	UN	Caixa Descarga Material: Louça Cor: Branca Altura: 360 MM Largura: 395 MM Profundidade: 175 MM Capacidade: 6 L Descritivo adicional: capacidade entre 5 e 6 litros aproximad.		287,59	12.366,37
4	65	UN	Válvula De Esfera Tipo Acionamento: Manual Material Corpo Válvula: Aço Carbono Aplicação: Hidráulica Características Adicionais: Passagem Plena , Diâmetro Nominal: 1 1/2 Pol		119,16	7.745,40
5	65	BARRA	Tubo Hidráulico Material: Pvc Diâmetro: 25 MM Descritivo adicional: 25mmx6m		23,42	1.522,30
6	75	BARRA	Tubo Hidráulico Material: Pvc Rígido Diâmetro: 32 MM Aplicação: Tubulação De Água Descritivo adicional: 32mmx6m		39,65	2.973,75
7	105	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Roscável Aplicação: Irrigação Cor: Azul Bitola: 25 MM		7,88	827,40
8	85	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Irrigação Cor: Azul Bitola: 32 MM		7,08	601,80
9	85	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Cap Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 25 Mm		2,87	243,95
10	95	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Cap Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Cor: Marrom Bitola: 32 MM		2,71	257,45

11	95	UN	Registro Esfera Material: Pvc Tipo: Manual Bitola: 25 Mm Aplicação: Instalação Hidráulica Tipo Fixação: Soldável		10,97	1.042,15
12	91	UN	Registro Esfera Material: Pvc Tipo: Manual Bitola: 32 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Tipo Fixação: Soldável		18,30	1.665,30
13	75	UN	Conexão Hidráulica Material: Ppr Tipo: Joelho 90° Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Verde Características Adicionais 1: Fêmea Bitola: 32 MM		12,09	906,75
14	180	UN	Conexão hidráulica Material: Pvc Rígido Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 25 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Marrom Bitola Lado Roscável: 3/4 POL		3,41	613,80
15	95	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho De Redução 90° Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 32 MM Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Características Adicionais: Com Bucha De Latão Bitola Lado Roscável: 3/4 POL		13,30	1.263,50
16	95	UN	Bóia Caixa D'Água Material: Metal Tipo: Pressão Bitola: 3/4 POL Material Balão: Pvc - Cloreto De Polivinila		28,99	2.754,05
17	303	UN	Sifão Material: Polipropileno Tipo Corpo: Sanfonado / Flexível Aplicação: Lavatório E Pia Características Adicionais: Sistema De Vedação Por Anéis Plástico Ou Borracha Bitola: 50 MM Padrão: Universal/Duplo Descritivo adicional: comprimento de 1 metro.		20,93	6.341,79
18	95	UN	Ralo Sifonado Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Quadrado Comprimento: 100 MM Largura: 100 MM Altura: 53 MM Bitola: 40 MM Características Adicionais: Com Grelha Cromada		26,55	2.522,25
19	70	BARRA	Tubo Hidráulico Material: Pvc Rígido Diâmetro: 50 MM Tipo: Pba Aplicação: Tubulação De Água Características Adicionais: Junta Elástica Integrada Diâmetro Externo: 60 MM Descritivo adicional: 50mmx6m		46,33	3.243,10
20	85	BARRA	Tubo Hidráulico Material: Pvc Diâmetro: 100 MM Aplicação: Esgoto Descritivo adicional: 100mm x 6m		59,85	5.087,25
21	62	BARRA	Tubo Hidráulico Material: Pvc Rígido Diâmetro: 150 MM Tipo: Ponta E Bolsa Com Virola Aplicação: Esgoto Cor: Branca Normas Técnicas: Abnt Eb-608 Descritivo adicional: 150mmx6m		134,24	8.322,88
22	61	BARRA	Tubo Hidráulico Material: Pvc Rígido Diâmetro: 200 MM Tipo: Defofo Aplicação: Tubulação De Água Diâmetro Externo: 222 MM Cor: Azul Descritivo adicional: 200mmx6m		505,33	30.825,13
23	40	BARRA	Tubo Hidráulico Material: Pvc Rígido Diâmetro: 250 MM Tipo: Defofo Aplicação:		658,97	26.358,80

			Tubulação De Água Diâmetro Externo: 274 MM Cor: Azul Descritivo adicional: 250mmx6m			
24	95	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tampão Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Hidráulica Descritivo adicional: Bitola I: 200 MM		40,86	3.881,70
25	95	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc Rígido Tipo: Cap Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Esgoto Cor: Branca Bitola I: 250 MM		90,31	8.579,45
26	65	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tampão Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Hidráulica Bitola:150MM		34,22	2.224,30
27	83	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 25Mm		3,03	251,49
28	105	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc Tipo: Luva De Redução Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 32 MM Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Características Adicionais: Com Bucha De Latão		2,79	292,95
29	95	BARRA	Tubo Hidráulico Material: Pvc Diâmetro: 60 MM Descritivo adicional: 60mmx6m		41,97	3.987,15
30	58	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Flange Tipo Fixação: Soldável Bitola: 32 MM		12,50	725,00
31	49	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Flange Tipo Fixação: Soldável Cor: Marrom Bitola: 25 MM		8,69	425,81
32	65	UN	Registro Esfera Material: Metal Cromado Tipo: Manual Bitola: 1/2" Tipo Fixação: Roscável		12,28	798,20
33	162	UN	Fita Veda Rosca Material: Ptfé Comprimento: 50 M Largura: 18 MM		5,57	902,34
34	59	UN	Vaso Sanitário. Material: Louça. Cor: Branca. Características Adicionais: Acoplado Com Descarga Tipo: Convencional. Descritivo complementar: Caixa de descarga 5 litros, Acionamento Duplo. Marca igual ou superior: Deca, Docol, Incepa ou similares		391,66	23.107,94
35	55	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Correr Tipo Fixação: Encaixe Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Características Adicionais: Anel De Borracha Para Vedação Nas Extremidades Bitola I: 60 MM		54,62	3.004,10
36	50	UN	Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tampão 100mm Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária		20,76	1.038,00
37	43	UN	Chave Elétrica Tipo Bóia Aplicação: Poço/Reservatório/Caixa D'Água Corrente Nominal: 15 A Características Adicionais: Automatizada		27,60	1.186,80

38	32	UN	Caixa Descarga Material: Plástico Cor: Branca Capacidade: 6 Litros Características Adicionais: Peças E Acessórios De Fixação. Descritivo adicional: capacidade entre 5 e 6 litros aproximadamente.		33,34	1.066,88
39	255	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc Tipo: Joelho 90° Características Adicionais 1: Rosca Lr Normas Técnicas: Nbr 5648 Cl. 15 Bitola I: 25 Mm X 3/4 POL		2,87	731,85
40	50	UN	Curva Eletroduto Angulação: 90° Tipo: Soldável Tamanho: 50 MM Material: Pvc		9,69	484,50
41	50	UN	Registro Esfera Material: Metal Cromado Tipo: Manual Bitola: 3/4" Tipo Fixação: Roscável		9,07	453,50
42	165	UN	Sifão Material: Pvc Cor: Branca Tipo Corpo: Sanfonado Universal Duplo Aplicação: Pia Bitola: 1", 1 1/4" e 1 1/2".MM		12,74	2.102,10
43	115	UN	Torneira Material Corpo: Metal Tipo: Bica Alta Diâmetro: 1/2 POL Acabamento Superficial: Cromado Características Adicionais: Bica Móvel Giratória		48,07	5.528,05
44	145	UN	Torneira Material Corpo: Pvc Rígido Tipo: Longa Diâmetro: 3/4 POL Cor: Branca		14,20	2.059,00
45	50	UN	Conexão Hidráulica Material: Ppr Tipo: Curva 90° Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Verde Características Adicionais 1: Fêmea Bitola: 40 MM		14,01	700,50
46	147	UN	Reparo Válvula Hidráulica Material: Latão Bitola: 1 1/2 POL Aplicação: Válvula Descarga Descritivo complementar: Marca igual ou superior: Deka Hydra, docol, censi ou similares		94,14	13.838,58
47	92	UN	Assento Vaso Sanitário Material: Plástico Cor: Branca Características Adicionais: Almofadado		70,42	6.478,64
48	165	UN	Anel Vedação Material: Cera Parafina Diâmetro Interno: 65 MM Espessura Seção Transversal: 15 MM Características Adicionais: Vaso Sanitário		9,04	1.491,60
49	29	UN	Caixa D'Água Material: Polietileno Tipo: Formato Cilíndrico Capacidade: 500 L Características Adicionais: Com Tampa		387,07	11.225,03
50	45	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Irrigação Característica 2: Dn 100		16,95	762,75
51	44	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Cor: Marrom Bitola I: 60MM.		17,41	766,04
52	90	UN	Mangueira Hidráulica Material: Pvc Flexível Aplicação: Sucção E Descarga Tipo: Mangote Bitola: 1/2 POL Descritivo adicional: com engate rápido, comprimento de 50 cm		7,29	656,10

53	50	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 100 MM		27,97	1.398,50
54	90	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Hidráulica Diâmetro Externo: 50MM.		11,51	1.035,90
55	88	UN	Torneira Material Corpo: Metal Tipo: Bica Alta Diâmetro: 1/4 POL Acabamento Superficial: Cromado Características Adicionais: Bica Móvel Giratória Aplicação: Cozinha		43,00	3.784,00
56	105	UN	Torneira Material Corpo: Aço Inoxidável Tipo: Bica Baixa Diâmetro: 1/2 POL Acabamento Superficial: Cromado Características Adicionais: Pne Automática		65,39	6.865,95
57	85	UN	Torneira Material Corpo: Metal Tipo: Lavatório Diâmetro: 1/2 POL Acabamento Superficial: Cromado Características Adicionais: Registro Plástico Preto E Bico Arejador Roscável		102,20	8.687,00
58	85	UN	Parafuso para Fixação de Vaso Sanitário Material: Aço com acabamento latonado ou anticorrosivo Diâmetro: 12 MM Comprimento: Aproximadamente 90 MM Acessórios: Bucha de nylon nº 12 e arruela Quantidade: Kit com 02 unidades Características Adicionais: Para fixação de vaso sanitário ao piso, compatível com bacias sanitárias convencionais e com caixa acoplada		12,48	1.060,80
59	80	UN	Luva de Redução Soldável com Rosca – LR Material: PVC rígido, na cor marrom Bitola: 25 MM x 1/2” — equivalente a 3/4” x 1/2” Tipo de Conexão: Uma extremidade soldável e outra extremidade com rosca interna Aplicação: Instalações prediais de água fria Características Adicionais: Para redução e conexão de tubulação de PVC soldável de 25 MM com conexão roscável de 1/2”, resistente à pressão e adequada para instalações hidráulicas prediais		4,15	332,00
60	95	UN	Adaptador Curto Soldável com Bolsa e Rosca Material: PVC rígido Bitola: 25 MM x 3/4” Tipo de Conexão: Uma extremidade soldável para tubo de 25 MM e outra extremidade com rosca interna de 3/4” Aplicação: Ligação de tubulação de PVC a registros, torneiras ou outros componentes roscáveis Características Adicionais: Adaptador curto, com bolsa para soldagem e rosca, indicado para instalações prediais de água fria		8,69	825,55
61	75	UN	Válvula de descarga para bacia sanitária, bitola 1.1/4”, DN 32, acionamento manual, funcionamento hidromecânico, acabamento cromado, vazão regulável, indicada para instalação embutida em		218,48	16.386,00

			parede e para pressão de funcionamento aproximada entre 2 e 40 m.c.a., fabricada em liga metálica, plásticos de engenharia e elastômeros, conforme ABNT NBR 15857, admitindo-se as marcas Deca/Hydra Clean 2590.C.114, Docol DN 32, Fabrimar/Tigre Flux ou Silent Flux 1.1/4", ou produtos equivalentes ou superiores.			
62	75	UN	Tubo para Válvula de Descarga — Ponta Azul Material: PVC rígido Cor: Branco, com extremidade ou joelho na cor azul Diâmetro: 38 MM Comprimento: Aproximadamente 80 CM Acessórios: Acompanha anel de vedação em borracha Aplicação: Ligação entre a válvula de descarga e a bacia sanitária Características Adicionais: Tubo para descarga de vaso sanitário, tipo ponta azul, com encaixe para válvula de descarga e anel de vedação, resistente à umidade, impactos e vazamentos -		24,98	1.873,50
63	58	UN	Bacia Sanitária Convencional Material: Louça sanitária de cerâmica, esmaltada Cor: Disponível em cores variadas, conforme catálogo do fabricante e solicitação da Administração, devendo a cor ser definida no momento da emissão da ordem de fornecimento. Tipo: Bacia sanitária convencional, sem caixa acoplada Formato: Convencional, com sifão aparente ou equivalente Tipo de Instalação: Piso Tipo de Saída: Vertical, compatível com tubo de descarga e válvula de descarga Sistema de Descarga: Sifônico Características Adicionais: Com furos para fixação, compatível com instalações hidráulicas prediais e válvulas de descarga de 1.1/4" ou 1.1/2"; fornecida sem assento, sem anel de vedação, sem tubo de ligação e sem kit de fixação, salvo se expressamente solicitado.		221,70	12.858,60
64	65	UN	Assento e tampa para bacia sanitária convencional, em plástico resistente, formato compatível com bacia sanitária oval, com sistema de fixação ajustável, acabamento liso e de fácil limpeza. Cor: branca, bege, cinza ou outra cor disponível no catálogo do fabricante, conforme a necessidade da Administração e a compatibilidade com a bacia sanitária existente, mediante solicitação formal no momento do pedido de fornecimento, sem alteração do preço registrado. Características Adicionais: Produto novo, compatível com bacias sanitárias convencionais, acompanhado dos parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios necessários à instalação.		48,39	3.145,35

65	63	UN	Espude para Ligação de Vaso Sanitário Material: Borracha, elastômero, PVC flexível ou material equivalente Diâmetro: Compatível com tubo de 1.1/2" - 40 MM Cor: Branca, preta ou conforme disponibilidade do fabricante Aplicação: Ligação e vedação entre o tubo de descarga e a bacia sanitária convencional Características Adicionais: Peça flexível, resistente à umidade e aos produtos de limpeza doméstica, destinada a evitar vazamentos na ligação da bacia sanitária, com encaixe compatível com tubo de descarga de 1.1/2" - 40 MM.		8,52	536,76
66	64	UN	Tubo de Ligação Completo para Bacia Sanitária Material: PVC, polipropileno ou plástico de engenharia resistente Bitola: 1.1/2" Comprimento: Aproximadamente 20 CM Composição: Tubo de ligação, canopla de acabamento e espude ou anel de expansão para vedação Cor: Branca, cromada ou metalizada, conforme solicitação da Administração e compatibilidade com a instalação existente Aplicação: Ligação entre a tubulação de água localizada na parede e a entrada de água da bacia sanitária convencional Características Adicionais: Conjunto completo, ajustável ou flexível, com vedação adequada, resistente à umidade e aos produtos de limpeza doméstica, acompanhado de todos os acessórios necessários à instalação.		16,45	1.052,80
67	110	UN	Luva Soldável de PVC Material: PVC rígido Cor: Marrom Bitola: 25 MM, equivalente a 3/4" Tipo de Conexão: Soldável, com encaixe para tubo de PVC mediante adesivo plástico Aplicação: Instalações prediais de água fria Características Adicionais: Conexão destinada à união de tubos de PVC soldável, resistente à pressão e adequada para instalações hidráulicas prediais. Marcas/modelos de referência: Tigre, Amanco, Krona ou Plastilit, ou equivalente técnico.		5,27	579,70
68	105	UN	Tê Soldável de PVC Material: PVC rígido Cor: Marrom Bitola: 25 MM, equivalente a 3/4" Tipo de Conexão: Soldável nas três extremidades Aplicação: Instalações prediais de água fria Características Adicionais: Conexão hidráulica em formato de Tê, destinada à derivação e união de tubos de PVC soldável, com encaixe para aplicação de adesivo plástico, resistente à pressão e adequada para instalações hidráulicas prediais.		9,46	993,30
69	106	UN	Tê Soldável com Rosca e Bucha de Latão - LR Material: PVC rígido, com bucha interna de latão Cor: Marrom, com		3,90	413,40

			derivação roscável na cor azul Bitola: 25 MM x 3/4" Tipo de Conexão: Duas extremidades soldáveis para tubo de PVC de 25 MM e derivação central com rosca interna de 3/4" Aplicação: Instalações prediais de água fria, para ligação de torneiras, registros e demais componentes hidráulicos roscáveis Características Adicionais: Conexão em formato de Tê, soldável com rosca e bucha de latão, resistente à pressão e adequada para instalações hidráulicas prediais.			
70	105	UN	Joelho de 90° Soldável com Bucha de Latão - LR Azul Material: PVC rígido, com bucha interna de latão Cor: Azul Bitola: 25 MM x 3/4" Tipo de Conexão: Uma extremidade soldável para tubo de PVC de 25 MM e outra extremidade com rosca interna de 3/4" Ângulo: 90° Aplicação: Instalações prediais de água fria, para mudança de direção da tubulação e conexão com registros, torneiras ou outros componentes roscáveis Características Adicionais: Conexão hidráulica soldável com rosca e bucha metálica, resistente à pressão, adequada para instalações hidráulicas prediais e conforme normas técnicas aplicáveis.		6,46	678,30
71	70	UN	Tê para Esgoto Material: PVC rígido Cor: Branca Bitola: DN 100 MM — 100 x 100 x 100 MM Ângulo da Derivação: 90° Tipo de Conexão: Bolsa e ponta, com junta elástica ou soldável, conforme o sistema do fabricante Aplicação: Instalações prediais de esgoto sanitário e ventilação Características Adicionais: Conexão em formato de Tê, sem redução, destinada à derivação de tubulações de esgoto de mesmo diâmetro, resistente à umidade, aos produtos químicos e ao uso em sistemas de escoamento por gravidade.		21,80	1.526,00
72	70	UN	Sifão Sanfonado Universal Simples Material: Plástico resistente, preferencialmente polipropileno ou PVC Cor: Branca Tipo: Sanfonado, extensível e universal Entrada: Compatível com válvulas de 7/8", 1.1/4" e 1.1/2" Saída: Compatível com tubos e conexões de 38, 40, 48 e 50 MM Comprimento: Ajustável, com comprimento estendido mínimo aproximado de 60 CM Acessórios: Adaptadores, porcas e anéis de vedação Aplicação: Pias, lavatórios, tanques e cubas Características Adicionais: Sifão simples, flexível, ajustável, resistente à umidade e adequado para impedir o retorno de odores da tubulação de esgoto.		19,37	1.355,90

73	75	UN	Curva Longa de 90° para Esgoto Material: PVC rígido Cor: Branca Bitola: DN 100 MM Ângulo: 90° Tipo: Curva longa Série: Normal Tipo de Junta: Bolsa e ponta, com junta elástica ou sistema de encaixe compatível com o fabricante Aplicação: Instalações prediais de esgoto sanitário, ramais de esgoto e ventilação Características Adicionais: Conexão destinada à mudança de direção da tubulação em 90°, com curvatura longa e suave, adequada para sistemas de escoamento por gravidade e resistente à umidade e aos produtos químicos presentes no esgoto.		50,70	3.802,50
74	70	UN	Redução Excêntrica para Esgoto Material: PVC rígido Cor: Branca Bitola: DN 100 x 50 MM Tipo: Redução excêntrica Série: Normal Tipo de Junta: Bolsa e ponta, com junta elástica ou sistema de encaixe compatível com o fabricante Aplicação: Instalações prediais de esgoto sanitário e ventilação Características Adicionais: Conexão destinada à redução do diâmetro da tubulação de esgoto de DN 100 MM para DN 50 MM, para sistemas de escoamento por gravidade.		10,97	767,90
75	70	UN	Redução Excêntrica para Esgoto Material: PVC rígido Cor: Branca Bitola: DN 100 x 75 MM Tipo: Redução excêntrica Série: Normal Tipo de Junta: Bolsa e ponta, com junta elástica ou sistema de encaixe compatível com o fabricante Aplicação: Instalações prediais de esgoto sanitário e ventilação Características Adicionais: Conexão destinada à redução do diâmetro da tubulação de esgoto de DN 100 MM para DN 75 MM, para sistemas de escoamento por gravidade.		26,00	1.820,00
76	96	UN	Luva Simples para Esgoto Material: PVC rígido Cor: Branca Bitola: DN 100 MM Tipo: Luva simples, ponta e bolsa Série: Normal Tipo de Junta: Junta elástica ou sistema de encaixe compatível com o fabricante Aplicação: União de tubos e conexões de PVC para instalações prediais de esgoto sanitário e ventilação Características Adicionais: Conexão destinada à emenda de tubos de esgoto de mesmo diâmetro, para sistemas de escoamento por gravidade, resistente à umidade e aos produtos químicos presentes no esgoto.		8,79	843,84
77	75	UN	Curva 90° Soldável de PVC Material: PVC rígido Cor: Marrom Bitola: 50 MM Ângulo: 90° Tipo de Conexão: Soldável nas duas extremidades Aplicação: Instalações prediais de água fria Características Adicionais: Conexão destinada à mudança de direção da tubulação em 90°.		29,01	2.175,75

			para união de tubos de PVC soldável de 50 MM, mediante utilização de adesivo plástico apropriado, resistente à pressão e adequada para instalações hidráulicas prediais.			
78	76	UN	Tê Soldável de PVC Material: PVC rígido Cor Marrom Bitola 50MM, equivalente a 1.1/2" Tipo de Conexão: Soldável nas três extremidades Aplicação: Instalações prediais de água fria Características Adicionais: Conexão em formato de Tê, destinada à derivação e união de tubos de PVC soldável de 50 MM, mediante utilização de adesivo plástico apropriado, resistente à pressão e adequada para instalações hidráulicas prediais.		14,28	1.085,28
79	60	BARRA	Tubo Hidráulico Material: Pvc Rígido Diâmetro: 40 MM Tipo: Classe A Aplicação: Esgoto Descritivo adicional: 40mmx6m		35,70	2.142,00
VALOR TOTAL R\$						

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão nº 50/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

Local e Data:

Assinatura do Responsável

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do edital e seus anexos.

2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA: Declaramos, para os fins, que a empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaramos, para os fins, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: Declaramos para os devidos fins, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 50/2026, da empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR: Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa

ANEXO - III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Materiais Hidráulicos, Sanitários e de Esgoto para atendimento das Secretarias/Fundos de Infraestrutura, Educação, A. Social e Saúde.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2026**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de assinar documentos, formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Local e Data:

NOME: _____

R.G: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Nome e Assinatura do Sócio/Proprietário

Obs. O instrumento de procuração substitui este anexo.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026
PROCESSO Nº 142/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2026

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participantes as Secretarias/Fundo Municipal de, representada pelo **Sr.....**, brasileiro, solteiro/casado, Secretário Municipal de, residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., doravante denominada **PARTICIPANTES**; e a(as) empresa(s) pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº (...) com sede (...), neste ato representada pelo(a) sócio(a) (....), portador do RG nº (...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o **Registro de Preços para aquisição futura de Materiais Hidráulicos, Sanitários e de Esgoto para atendimento das Secretarias/Fundos de Infraestrutura, Educação, A. Social e Saúde.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 50/2026 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 50/2026 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 50/2026, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os materiais, suas especificações, marcas/fabricante, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelos Fornecedores são os seguintes:

Empresa:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total

Empresa:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

O Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$.....(.....).

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do material/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a

cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de....., o Sr. (a)nomeado (a) pela Portaria nº/202.....

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis, por igual período, desde que comprovado o interesse da administração.

Na hipótese da prorrogação da vigência da Ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL 50/2026 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:
O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [1|007A](#)GBHN.

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o *processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, / / de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de

EMPRESAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

MINUTA DO CONTRATO N° /2026.

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS HIDRAULICOS,
SANITARIOS E DE ESGOTO
PARA ATENDIMENTO DAS
SECRETARIAS DO MUNICIPIO**

CONTRATANTES: "O MUNICIPIO/FUNDO MUNICIPAL DE DE DEODAPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, por intermédio da..... Municipal de, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, Secretário/Diretor Municipal de, portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) na Rua, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a), na Rua, na cidade de de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial Nº 50/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Materiais Hidráulicos, Sanitários e de Esgoto para atendimento das Secretarias/Fundos Municipal de**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, conforme item, especificação, quantia, unidade e valores abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação e seus anexos;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de(.....) meses/dias, contados a partir do dia.....202....., até o dia202.....

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão 50/2026.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo - VI do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos do edital;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dez dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e nos anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado da Autorização de Fornecimento, Documentos Fiscal e Trabalhista e Nota Fiscal.
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos fornecimentos ou dos produtos empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1. Baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa a execução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: **Secretaria Municipal de Educação/Esporte e Cultura, Projeto Atividade: 4.038 - MANTER AS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Fonte: 1.500.1001.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projeto Atividade: 4.083 - MANTER AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Fonte: 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 4.077 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto de Atividade 4.078 - EXECUTAR AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 4.082 - EXECUTAR AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, 4.068 - EXECUTAR AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 4.069 - EXECUTAR AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI, 4.076 - EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Fonte: 1.500.1002.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 1.600.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO, 1.621.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL. Secretaria Municipal de Assistência Social, Projeto Atividade: 4.114 - FAZER GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 4.117 - GERIR O BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 4.118 - GERIR O BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), Fonte: 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 1.660.0000.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público o Sr.(a).....nomeado pela Portaria nº.....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

ANEXO - VI

TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021.

I - DO OBJETO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; a:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E DE ESGOTO**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes, para utilização em atividades de **manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparo, substituição, adequação e demais intervenções necessárias nas instalações hidráulicas, sanitárias e de esgotamento** existentes nos prédios, unidades, equipamentos públicos e demais estruturas sob responsabilidade do Município de Deodópolis/MS, conforme as demandas formalizadas nos respectivos **Documentos de Formalização de Demanda - DFDs: DFD nº 36/2026 - SEMAS; DFD nº 358/2026 - SEMED; DFD nº 349/2026 - SEINFRA; e DFD nº 106/2026 - SEMUS**, observadas as **especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	P. Unit.	Preço Total
1	125	UN	Adesivo Conexão Hidráulica Composição: Acetona/Metiletilcetona/Tolual E Resina Pvc Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação Aplicação: Tubos e Conexões De Pvc Apresentação: Tubo De 75gr	7,59	948,75
2	80	UN	Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Cor: Marrom Bitola I: 32 MM	3,82	305,60
3	43	UN	Caixa Descarga Material: Louça Cor: Branca Altura: 360 MM Largura: 395 MM Profundidade: 175 MM Capacidade: 6 L Descritivo adicional: capacidade entre 5 e 6 litros aproximadamente.	287,59	12.366,37
4	65	UN	Válvula De Esfera Tipo Acionamento: Manual Material Corpo Válvula: Aço Carbono Aplicação: Hidráulica Características Adicionais: Passagem Plena, Diâmetro Nominal: 1 1/2 Pol	119,16	7.745,40
5	65	BARRA	Tubo Hidráulico Material: Pvc Diâmetro: 25 MM Descritivo adicional: 25mmx6m	23,42	1.522,30
6	75	BARRA	Tubo Hidráulico Material: Pvc Rígido Diâmetro: 32 MM Aplicação: Tubulação De Água Descritivo adicional: 32mmx6m	39,65	2.973,75
7	105	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Roscável Aplicação: Irrigação Cor: Azul Bitola: 25 MM	7,88	827,40
8	85	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Irrigação Cor: Azul Bitola: 32 MM	7,08	601,80
9	85	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Cap Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 25 Mm	2,87	243,95
10	95	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Cap Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Cor: Marrom Bitola: 32 MM	2,71	257,45
11	95	UN	Registro Esfera Material: Pvc Tipo: Manual Bitola: 25 Mm Aplicação: Instalação Hidráulica Tipo Fixação: Soldável	10,97	1.042,15
12	91	UN	Registro Esfera Material: Pvc Tipo: Manual Bitola: 32 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Tipo Fixação: Soldável	18,30	1.665,30

13	75	UN	Conexão Hidráulica Material: Ppr Tipo: Joelho 90° Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Verde Características Adicionais 1: Fêmea Bitola: 32 MM	12,09	906,75
14	180	UN	Conexão hidráulica Material: Pvc Rígido Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 25 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Marrom Bitola Lado Roscável: 3/4 POL	3,41	613,80
15	95	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho De Redução 90° Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 32 MM Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Características Adicionais: Com Bucha De Latão Bitola Lado Roscável: 3/4 POL	13,30	1.263,50
16	95	UN	Bóia Caixa D'Água Material: Metal Tipo: Pressão Bitola: 3/4 POL Material Balão: Pvc - Cloreto De Polivinila	28,99	2.754,05
17	303	UN	Sifão Material: Polipropileno Tipo Corpo: Sanfonado / Flexível Aplicação: Lavatório E Pia Características Adicionais: Sistema De Vedação Por Anéis Plástico Ou Borracha Bitola: 50 MM Padrão: Universal/Duplo Descritivo adicional: comprimento de 1 metro.	20,93	6.341,79
18	95	UN	Ralo Sifonado Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Quadrado Comprimento: 100 MM Largura: 100 MM Altura: 53 MM Bitola: 40 MM Características Adicionais: Com Grelha Cromada	26,55	2.522,25
19	70	BARRA	Tubo Hidráulico Material: Pvc Rígido Diâmetro: 50 MM Tipo: Pba Aplicação: Tubulação De Água Características Adicionais: Junta Elástica Integrada Diâmetro Externo: 60 MM Descritivo adicional: 50mmx6m	46,33	3.243,10
20	85	BARRA	Tubo Hidráulico Material: Pvc Diâmetro: 100 MM Aplicação: Esgoto Descritivo adicional: 100mm x 6m	59,85	5.087,25
21	62	BARRA	Tubo Hidráulico Material: Pvc Rígido Diâmetro: 150 MM Tipo: Ponta E Bolsa Com Virola Aplicação: Esgoto Cor: Branca Normas Técnicas: Abnt Eb-608 Descritivo adicional: 150mmx6m	134,24	8.322,88
22	61	BARRA	Tubo Hidráulico Material: Pvc Rígido Diâmetro: 200 MM Tipo: Defofo Aplicação: Tubulação De Água Diâmetro Externo: 222 MM Cor: Azul Descritivo adicional: 200mmx6m	505,33	30.825,13
23	40	BARRA	Tubo Hidráulico Material: Pvc Rígido Diâmetro: 250 MM Tipo: Defofo Aplicação: Tubulação De Água Diâmetro Externo: 274 MM Cor: Azul Descritivo adicional: 250mmx6m	658,97	26.358,80
24	95	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tampão Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Hidráulica Descritivo adicional: Bitola I: 200 MM	40,86	3.881,70
25	95	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc Rígido Tipo: Cap Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Esgoto Cor: Branca Bitola I: 250 MM	90,31	8.579,45
26	65	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tampão Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Hidráulica Bitola I: 150 MM	34,22	2.224,30

27	83	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 25Mm	3,03	251,49
28	105	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc Tipo: Luva De Redução Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 32 MM Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Características Adicionais: Com Bucha De Latão	2,79	292,95
29	95	BARRA	Tubo Hidráulico Material: Pvc Diâmetro: 60 MM Descritivo adicional: 60mmx6m	41,97	3.987,15
30	58	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Flange Tipo Fixação: Soldável Bitola: 32 MM	12,50	725,00
31	49	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Flange Tipo Fixação: Soldável Cor: Marrom Bitola: 25 MM	8,69	425,81
32	65	UN	Registro Esfera Material: Metal Cromado Tipo: Manual Bitola: 1/2" Tipo Fixação: Roscável	12,28	798,20
33	162	UN	Fita Veda Rosca Material: Ptfе Comprimento: 50 M Largura: 18 MM	5,57	902,34
34	59	UN	Vaso Sanitário. Material: Louça. Cor: Branca. Características Adicionais: Acoplado Com Descarga Tipo: Convencional. Descritivo complementar: Caixa de descarga 5 litros, Acionamento Duplo. Marca igual ou superior: Deca, Docol, Incepa ou similares	391,66	23.107,94
35	55	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Correr Tipo Fixação: Encaixe Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Características Adicionais: Anel De Borracha Para Vedação Nas Extremidades Bitola I: 60 MM	54,62	3.004,10
36	50	UN	Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tampão 100mm Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária	20,76	1.038,00
37	43	UN	Chave Elétrica Tipo Bóia Aplicação: Poço/ Reservatório/Caixa D'Água Corrente Nominal: 15 A Características Adicionais: Automatizada	27,60	1.186,80
38	32	UN	Caixa Descarga Material: Plástico Cor: Branca Capacidade: 6 Litros Características Adicionais: Peças E Acessórios De Fixação. Descritivo adicional: capacidade entre 5 e 6 litros aproximadamente.	33,34	1.066,88
39	255	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc Tipo: Joelho 90° Características Adicionais 1: Rosca Lr Normas Técnicas: Nbr 5648 Cl. 15 Bitola I: 25 Mm X 3/4 POL	2,87	731,85
40	50	UN	Curva Eletroduto Angulação: 90° Tipo: Soldável Tamanho: 50 MM Material: Pvc	9,69	484,50
41	50	UN	Registro Esfera Material: Metal Cromado Tipo: Manual Bitola: 3/4" Tipo Fixação: Roscável	9,07	453,50
42	165	UN	Sifão Material: Pvc Cor: Branca Tipo Corpo: Sanfonado Universal Duplo Aplicação: Pia Bitola: 1" , 1 1/4" E 1 1/2" . MM	12,74	2.102,10
43	115	UN	Torneira Material Corpo: Metal Tipo: Bica Alta Diâmetro: 1/2 POL Acabamento Superficial: Cromado Características Adicionais: Bica Móvel Giratória	48,07	5.528,05

44	145	UN	Torneira Material Corpo: Pvc Rígido Tipo: Longa Diâmetro: 3/4 POL Cor: Branca	14,20	2.059,00
45	50	UN	Conexão Hidráulica Material: Ppr Tipo: Curva 90° Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Verde Características Adicionais 1: Fêmea Bitola: 40 MM	14,01	700,50
46	147	UN	Reparo Válvula Hidráulica Material: Latão Bitola: 1 1/2 POL Aplicação: Válvula Descarga Descritivo complementar: Marca igual ou superior: Deca Hydra, docol, censi ou similares	94,14	13.838,58
47	92	UN	Assento Vaso Sanitário Material: Plástico Cor: Branca Características Adicionais: Almofadado	70,42	6.478,64
48	165	UN	Anel Vedação Material: Cera Parafina Diâmetro Interno: 65 MM Espessura Seção Transversal: 15 MM Características Adicionais: Vaso Sanitário	9,04	1.491,60
49	29	UN	Caixa D'Água Material: Polietileno Tipo: Formato Cilíndrico Capacidade: 500 L Características Adicionais: Com Tampa	387,07	11.225,03
50	45	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Irrigação Característica 2: Dn 100	16,95	762,75
51	44	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Cor: Marrom Bitola I: 60 MM	17,41	766,04
52	90	UN	Mangueira Hidráulica Material: Pvc Flexível Aplicação: Sucção E Descarga Tipo: Mangote Bitola: 1/2 POL Descritivo adicional: com engate rápido, comprimento de 50 cm	7,29	656,10
53	50	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 100 MM	27,97	1.398,50
54	90	UN	Conexão Hidráulica Material: Pvc Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Hidráulica Diâmetro Externo: 50 MM	11,51	1.035,90
55	88	UN	Torneira Material Corpo: Metal Tipo: Bica Alta Diâmetro: 1/4 POL Acabamento Superficial: Cromado Características Adicionais: Bica Móvel Giratória Aplicação: Cozinha	43,00	3.784,00
56	105	UN	Torneira Material Corpo: Aço Inoxidável Tipo: Bica Baixa Diâmetro: 1/2 POL Acabamento Superficial: Cromado Características Adicionais: Pne Automática	65,39	6.865,95
57	85	UN	Torneira Material Corpo: Metal Tipo: Lavatório Diâmetro: 1/2 POL Acabamento Superficial: Cromado Características Adicionais: Registro Plástico Preto E Bico Arejador Roscável	102,20	8.687,00
58	85	UN	Parafuso para Fixação de Vaso Sanitário Material: Aço com acabamento latonado ou anticorrosivo Diâmetro: 12 MM Comprimento: Aproximadamente 90 MM Acessórios: Bucha de nylon nº 12 e arruela Quantidade: Kit com 02 unidades Características Adicionais: Para fixação de vaso sanitário ao piso, compatível com bacias sanitárias convencionais e com caixa acoplada	12,48	1.060,80
59	80	UN	Luva de Redução Soldável com Rosca – LR Material: PVC rígido, na cor marrom Bitola: 25 MM x 1/2" — equivalente a 3/4" x 1/2"	4,15	332,00

			Tipo de Conexão: Uma extremidade soldável e outra extremidade com rosca interna Aplicação: Instalações prediais de água fria Características Adicionais: Para redução e conexão de tubulação de PVC soldável de 25 MM com conexão roscável de 1/2", resistente à pressão e adequada para instalações hidráulicas prediais		
60	95	UN	Adaptador Curto Soldável com Bolsa e Rosca Material: PVC rígido Bitola: 25 MM x 3/4" Tipo de Conexão: Uma extremidade soldável para tubo de 25 MM e outra extremidade com rosca interna de 3/4" Aplicação: Ligação de tubulação de PVC a registros, torneiras ou outros componentes roscáveis Características Adicionais: Adaptador curto, com bolsa para soldagem e rosca, indicado para instalações prediais de água fria	8,69	825,55
61	75	UN	Válvula de descarga para bacia sanitária, bitola 1.1/4", DN 32, acionamento manual, funcionamento hidromecânico, acabamento cromado, vazão regulável, indicada para instalação embutida em parede e para pressão de funcionamento aproximada entre 2 e 40 m.c.a., fabricada em liga metálica, plásticos de engenharia e elastômeros, conforme ABNT NBR 15857, admitindo-se as marcas Deca/Hydra Clean 2590.C.114, Docol DN 32, Fabrimar/Tigre Flux ou Silent Flux 1.1/4", ou produtos equivalentes ou superiores.	218,48	16.386,00
62	75	UN	Tubo para Válvula de Descarga — Ponta Azul Material: PVC rígido Cor: Branco, com extremidade ou joelho na cor azul Diâmetro: 38 MM Comprimento: Aproximadamente 80 CM Acessórios: Acompanha anel de vedação em borracha Aplicação: Ligação entre a válvula de descarga e a bacia sanitária Características Adicionais: Tubo para descarga de vaso sanitário, tipo ponta azul, com encaixe para válvula de descarga e anel de vedação, resistente à umidade, impactos e vazamentos -	24,98	1.873,50
63	58	UN	Bacia Sanitária Convencional Material: Louça sanitária de cerâmica, esmaltada Cor: Disponível em cores variadas, conforme catálogo do fabricante e solicitação da Administração, devendo a cor ser definida no momento da emissão da ordem de fornecimento. Tipo: Bacia sanitária convencional, sem caixa acoplada Formato: Convencional, com sifão aparente ou equivalente Tipo de Instalação: Piso Tipo de Saída: Vertical, compatível com tubo de descarga e válvula de descarga Sistema de Descarga: Sifônico Características Adicionais: Com furos para fixação, compatível com instalações hidráulicas prediais e válvulas de descarga de 1.1/4" ou 1.1/2"; fornecida sem assento, sem anel de vedação, sem tubo de ligação e sem kit de fixação, salvo se expressamente solicitado.	221,70	12.858,60
64	65	UN	Assento e tampa para bacia sanitária convencional, em plástico resistente, formato compatível com bacia sanitária oval, com sistema de fixação ajustável, acabamento liso e de fácil	48,39	3.145,35

			limpeza. Cor: branca, bege, cinza ou outra cor disponível no catálogo do fabricante, conforme a necessidade da Administração e a compatibilidade com a bacia sanitária existente, mediante solicitação formal no momento do pedido de fornecimento, sem alteração do preço registrado. Características Adicionais: Produto novo, compatível com bacias sanitárias convencionais, acompanhado dos parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios necessários à instalação.		
65	63	UN	Espude para Ligação de Vaso Sanitário Material: Borracha, elastômero, PVC flexível ou material equivalente Diâmetro: Compatível com tubo de 1.1/2" - 40 MM Cor: Branca, preta ou conforme disponibilidade do fabricante Aplicação: Ligação e vedação entre o tubo de descarga e a bacia sanitária convencional Características Adicionais: Peça flexível, resistente à umidade e aos produtos de limpeza doméstica, destinada a evitar vazamentos na ligação da bacia sanitária, com encaixe compatível com tubo de descarga de 1.1/2" - 40 MM.	8,52	536,76
66	64	UN	Tubo de Ligação Completo para Bacia Sanitária Material: PVC, polipropileno ou plástico de engenharia resistente Bitola: 1.1/2" Comprimento: Aproximadamente 20 CM Composição: Tubo de ligação, canopla de acabamento e espude ou anel de expansão para vedação Cor: Branca, cromada ou metalizada, conforme solicitação da Administração e compatibilidade com a instalação existente Aplicação: Ligação entre a tubulação de água localizada na parede e a entrada de água da bacia sanitária convencional Características Adicionais: Conjunto completo, ajustável ou flexível, com vedação adequada, resistente à umidade e aos produtos de limpeza doméstica, acompanhado de todos os acessórios necessários à instalação.	16,45	1.052,80
67	110	UN	Luva Soldável de PVC Material: PVC rígido Cor: Marrom Bitola: 25 MM, equivalente a 3/4" Tipo de Conexão: Soldável, com encaixe para tubo de PVC mediante adesivo plástico Aplicação: Instalações prediais de água fria Características Adicionais: Conexão destinada à união de tubos de PVC soldável, resistente à pressão e adequada para instalações hidráulicas prediais. Marcas/modelos de referência: Tigre, Amanco, Krona ou Plastilit, ou equivalente técnico.	5,27	579,70
68	105	UN	Tê Soldável de PVC Material: PVC rígido Cor: Marrom Bitola: 25 MM, equivalente a 3/4" Tipo de Conexão: Soldável nas três extremidades Aplicação: Instalações prediais de água fria Características Adicionais: Conexão hidráulica em formato de Tê, destinada à derivação e união de tubos de PVC soldável, com encaixe para aplicação de adesivo plástico, resistente à	9,46	993,30

			pressão e adequada para instalações hidráulicas prediais.		
69	106	UN	Tê Soldável com Rosca e Bucha de Latão - LR Material: PVC rígido, com bucha interna de latão Cor: Marrom, com derivação roscável na cor azul Bitola: 25 MM x 3/4" Tipo de Conexão: Duas extremidades soldáveis para tubo de PVC de 25 MM e derivação central com rosca interna de 3/4" Aplicação: Instalações prediais de água fria, para ligação de torneiras, registros e demais componentes hidráulicos roscáveis Características Adicionais: Conexão em formato de Tê, soldável com rosca e bucha de latão, resistente à pressão e adequada para instalações hidráulicas prediais.	3,90	413,40
70	105	UN	Joelho de 90° Soldável com Bucha de Latão - LR Azul Material: PVC rígido, com bucha interna de latão Cor: Azul Bitola: 25 MM x 3/4" Tipo de Conexão: Uma extremidade soldável para tubo de PVC de 25 MM e outra extremidade com rosca interna de 3/4" Ângulo: 90° Aplicação: Instalações prediais de água fria, para mudança de direção da tubulação e conexão com registros, torneiras ou outros componentes roscáveis Características Adicionais: Conexão hidráulica soldável com rosca e bucha metálica, resistente à pressão, adequada para instalações hidráulicas prediais e conforme normas técnicas aplicáveis.	6,46	678,30
71	70	UN	Tê para Esgoto Material: PVC rígido Cor: Branca Bitola: DN 100 MM - 100 x 100 x 100 MM Ângulo da Derivação: 90° Tipo de Conexão: Bolsa e ponta, com junta elástica ou soldável, conforme o sistema do fabricante Aplicação: Instalações prediais de esgoto sanitário e ventilação Características Adicionais: Conexão em formato de Tê, sem redução, destinada à derivação de tubulações de esgoto de mesmo diâmetro, resistente à umidade, aos produtos químicos e ao uso em sistemas de escoamento por gravidade.	21,80	1.526,00
72	70	UN	Sifão Sanfonado Universal Simples Material: Plástico resistente, preferencialmente polipropileno ou PVC Cor: Branca Tipo: Sanfonado, extensível e universal Entrada: Compatível com válvulas de 7/8", 1.1/4" e 1.1/2" Saída: Compatível com tubos e conexões de 38, 40, 48 e 50 MM Comprimento: Ajustável, com comprimento estendido mínimo aproximado de 60 CM Acessórios: Adaptadores, porcas e anéis de vedação Aplicação: Pias, lavatórios, tanques e cubas Características Adicionais: Sifão simples, flexível, ajustável, resistente à umidade e adequado para impedir o retorno de odores da tubulação de esgoto.	19,37	1.355,90
73	75	UN	Curva Longa de 90° para Esgoto Material: PVC rígido Cor: Branca Bitola: DN 100 MM Ângulo: 90° Tipo: Curva longa Série: Normal Tipo de Junta: Bolsa e ponta, com junta elástica ou sistema de encaixe compatível com o fabricante Aplicação: Instalações prediais de esgoto	50,70	3.802,50

			sanitário, ramais de esgoto e ventilação Características Adicionais: Conexão destinada à mudança de direção da tubulação em 90°, com curvatura longa e suave, adequada para sistemas de escoamento por gravidade e resistente à umidade e aos produtos químicos presentes no esgoto.		
74	70	UN	Redução Excêntrica para Esgoto Material: PVC rígido Cor: Branca Bitola: DN 100 x 50 MM Tipo: Redução excêntrica Série: Normal Tipo de Junta: Bolsa e ponta, com junta elástica ou sistema de encaixe compatível com o fabricante Aplicação: Instalações prediais de esgoto sanitário e ventilação Características Adicionais: Conexão destinada à redução do diâmetro da tubulação de esgoto de DN 100 MM para DN 50 MM, para sistemas de escoamento por gravidade.	10,97	767,90
75	70	UN	Redução Excêntrica para Esgoto Material: PVC rígido Cor: Branca Bitola: DN 100 x 75 MM Tipo: Redução excêntrica Série: Normal Tipo de Junta: Bolsa e ponta, com junta elástica ou sistema de encaixe compatível com o fabricante Aplicação: Instalações prediais de esgoto sanitário e ventilação Características Adicionais: Conexão destinada à redução do diâmetro da tubulação de esgoto de DN 100 MM para DN 75 MM, para sistemas de escoamento por gravidade.	26,00	1.820,00
76	96	UN	Luva Simples para Esgoto Material: PVC rígido Cor: Branca Bitola: DN 100 MM Tipo: Luva simples, ponta e bolsa Série: Normal Tipo de Junta: Junta elástica ou sistema de encaixe compatível com o fabricante Aplicação: União de tubos e conexões de PVC para instalações prediais de esgoto sanitário e ventilação Características Adicionais: Conexão destinada à emenda de tubos de esgoto de mesmo diâmetro, para sistemas de escoamento por gravidade, resistente à umidade e aos produtos químicos presentes no esgoto.	8,79	843,84
77	75	UN	Curva 90° Soldável de PVC Material: PVC rígido Cor: Marrom Bitola: 50 MM Ângulo: 90° Tipo de Conexão: Soldável nas duas extremidades Aplicação: Instalações prediais de água fria Características Adicionais: Conexão destinada à mudança de direção da tubulação em 90°, para união de tubos de PVC soldável de 50 MM, mediante utilização de adesivo plástico apropriado, resistente à pressão e adequada para instalações hidráulicas prediais.	29,01	2.175,75
78	76	UN	Tê Soldável de PVC Material: PVC rígido Cor Marrom Bitola 50MM, equivalente a 1.1/2" Tipo de Conexão: Soldável nas três extremidades Aplicação: Instalações prediais de água fria Características Adicionais: Conexão em formato de Tê, destinada à derivação e união de tubos de PVC soldável de 50 MM, mediante utilização de adesivo plástico apropriado, resistente à pressão e adequada para instalações hidráulicas prediais.	14,28	1.085,28
79	60	BARRA	Tubo Hidráulico Material: Pvc Rígido Diâmetro: 40 MM Tipo: Classe A Aplicação: Esgoto Descritivo	35,70	2.142,00

		adicional:40mmx6m		
--	--	-------------------	--	--

1.2 Alguns códigos constantes do **CATMAT possuem descrição geral ou genérica**, razão pela qual, para fins de apresentação das propostas, julgamento, fornecimento, recebimento e fiscalização, **deverão prevalecer as descrições, especificações técnicas, dimensões, características, unidades de medida e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência**, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.3. Nos termos do **art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala, as peculiaridades do local de execução do objeto e os parâmetros legalmente admitidos para a pesquisa de preços aplicável à **materiais de consumo**.

1.4. A pesquisa de preços e a formação da média de mercado informadas neste Termo de Referência foram realizadas pela Equipe do Setor de Compras e, conforme as pesquisas realizadas, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 295.516,45 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), conforme documentos, mapas e demais elementos integrantes da pesquisa de preços, os quais serão devidamente juntados aos autos do processo.

1.5. A **pesquisa de preços e a formação do valor estimado da contratação** foram realizadas pela **Equipe do Setor de Compras**, mediante utilização dos parâmetros e fontes admitidos pela legislação vigente, em consonância com a metodologia estabelecida no Estudo Técnico Preliminar – ETP e conforme os documentos que integram a pesquisa de preços juntada aos autos do processo.

1.6. O referido valor corresponde à **estimativa consolidada da contratação**, após a realização da pesquisa de preços pelo setor competente, em consonância com o previsto no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano**, contado na forma estabelecida no instrumento convocatório e na própria Ata, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação municipal aplicável.

1.8. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, admite-se a renovação dos quantitativos originalmente registrados, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável e a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; b:

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a **disponibilidade adequada e tempestiva de materiais hidráulicos e de esgoto** destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social – SEMAS, Educação – SEMED, Infraestrutura – SEINFRA e Saúde – SEMUS, possibilitando a realização de **manutenções preventivas e corretivas, conservação, reparos, substituições, adequações e demais intervenções necessárias** nas instalações hidráulicas, sanitárias e de esgotamento dos prédios, unidades, equipamentos públicos e demais estruturas sob responsabilidade do Município de Deodápolis/MS.

2.2. Conforme demonstrado no **ETP nº 164/2026**, a demanda decorre do desgaste natural e da utilização contínua das instalações hidráulicas, sanitárias e de esgotamento, que podem apresentar vazamentos, rompimentos, entupimentos, infiltrações, obstruções, corrosões, falhas em conexões e outras ocorrências que exijam intervenção para o restabelecimento de seu adequado funcionamento.

2.3. A contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de **funcionamento, higiene, salubridade, segurança e conservação** dos prédios, unidades, equipamentos e demais estruturas municipais, bem como para reduzir o tempo de resposta às ocorrências e evitar a interrupção de atividades e serviços públicos, o agravamento de danos existentes, o desperdício de recursos hídricos e a necessidade de intervenções emergenciais decorrentes da indisponibilidade dos materiais necessários.

2.4. A solução definida no **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 164/2026** consiste na **aquisição de materiais hidráulicos e de esgoto**, considerada técnica, operacional e economicamente adequada ao atendimento das necessidades municipais, permitindo à Administração disponibilizar, de forma planejada e tempestiva, os materiais necessários à

realização das manutenções, reparos, substituições, adequações e demais intervenções nas instalações hidráulicas, sanitárias e de esgotamento, com melhor aproveitamento da estrutura e dos recursos humanos já disponíveis e maior racionalização na utilização dos recursos públicos.

2.5. Os materiais hidráulicos e de esgoto objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, possuindo características técnicas padronizadas e ampla disponibilidade no mercado fornecedor.

2.6. A aquisição deverá contribuir para a **padronização e compatibilidade dos materiais utilizados, racionalização das aquisições e dos estoques, redução de retrabalhos e substituições decorrentes do emprego de produtos inadequados, melhoria do controle administrativo e financeiro e continuidade dos serviços públicos municipais**, buscando proporcionar adequada relação entre custo e benefício e utilização eficiente dos recursos públicos.

III -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO-Lei Federal 14.133/21;art.6;XXIII; c:

3.1 A solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada no **ETP nº 164/2026** consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E DE ESGOTO, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP E CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, com fornecimento parcelado conforme a efetiva necessidade das unidades requisitantes. A modelagem adotada busca assegurar disponibilidade adequada e tempestiva dos materiais necessários às atividades de manutenção preventiva e corretiva, reparos, substituições, adequações e demais intervenções nas instalações hidráulicas, sanitárias e de esgotamento sob responsabilidade da Administração Municipal.

3.2 A escolha da modalidade **Pregão** decorre da natureza do objeto, classificado como **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, mediante parâmetros relacionados ao material de fabricação, dimensões, diâmetros, espessuras, classes ou pressões de serviço, tipos de conexão, sistemas de encaixe ou vedação, aplicação, resistência, unidades de fornecimento e demais características técnicas necessárias à adequada identificação de cada produto.

3.3 O emprego do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequado diante da natureza **recorrente, variável e eventual da demanda**, uma vez que não é possível determinar com absoluta precisão o momento e a quantidade de cada material que será efetivamente necessário durante o período de vigência da Ata. A sistemática possibilita aquisições **parceladas**, mediante solicitações específicas da Administração, observados os quantitativos registrados e as necessidades efetivamente verificadas, evitando a aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, a formação injustificada de estoques excessivos e a imobilização desnecessária de recursos públicos.

3.4 A consolidação das demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS** em um único procedimento favorece a racionalização administrativa, a padronização das especificações, o planejamento e o controle das aquisições e a utilização eficiente dos recursos públicos.

3.4.1 O parcelamento do objeto e a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** mostram-se tecnicamente adequados em razão da natureza divisível e da independência dos materiais, permitindo que fornecedores distintos sejam vencedores de itens diversos, ampliando a competitividade e possibilitando à Administração selecionar individualmente a proposta mais vantajosa para cada produto, sem prejuízo à funcionalidade da solução ou à economia de escala.

3.5 Conforme fundamentado no **ETP nº 164/2026**, a adoção do **Pregão na forma Presencial** encontra respaldo na regra de transição prevista no **art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicável aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, regime no qual se enquadra o Município de Deodápolis/MS durante o período legal de transição.

3.5.1. A admissibilidade da forma presencial encontra-se, ainda, em consonância com o entendimento consignado pelo **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS**, no **Processo TC/5365/2025, Parecer-C PAC00-2/2026**, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.6 Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, fica fundamentada a **não abertura do procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP**, nos termos do **art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 046/2024**, uma vez que a contratação se destina ao atendimento das demandas internas das Secretarias e unidades integrantes da Administração Municipal de Deodápolis/MS, consolidadas no âmbito do mesmo procedimento administrativo, figurando o órgão gerenciador como único contratante.

3.6.1. A não abertura da IRP busca racionalizar a fase preparatória, evitando a realização de procedimento adicional sem utilidade prática para a contratação, sem prejuízo da adequada consolidação das demandas das unidades municipais participantes. O ETP utiliza exatamente esse fundamento para a dispensa da IRP.

3.7 O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, não ficando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados e registrados.

3.7.1. Cada solicitação indicará os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao correto atendimento da demanda, devendo os materiais ser entregues nos locais indicados pela Administração, dentro do Município de Deodápolis/MS.

3.7.2. Os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento e à entrega deverão estar incluídos nos preços registrados, não cabendo cobrança adicional à Administração. O ETP prevê expressamente essa sistemática de fornecimento.

3.8. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, unidades de medida, características de fabricação, qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as instalações hidráulicas, sanitárias e de esgotamento nas quais serão empregados.

3.8.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e livres de avarias, deformações, trincas, rachaduras, corrosões, sinais de deterioração ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua instalação, resistência, durabilidade, vedação, segurança ou funcionamento, observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações do INMETRO e demais normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes ao objeto.

3.8.2 Os materiais entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, avarias, sinais de uso, deterioração, deformações, dimensões incompatíveis ou quaisquer condições que comprometam sua adequada utilização poderão ser recusados pela Administração e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.9 A aquisição dos materiais será integrada à estrutura operacional já disponível pela Administração Municipal. Os materiais poderão ser utilizados pelas equipes municipais responsáveis pelas intervenções compatíveis com sua capacidade operacional e, quando necessário, na execução dos serviços de mão de obra especializada relacionados ao Processo nº 67/2026, referente ao credenciamento destinado ao atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Saúde.

3.9.1. A existência da contratação correlata de mão de obra não integra o objeto da presente licitação, que permanece restrito à aquisição dos materiais, constituindo elemento complementar à execução da solução, na medida em que os materiais adquiridos pela Administração poderão ser empregados nos serviços realizados pelos profissionais ou empresas credenciados, quando necessário.

3.10. A solução adotada — Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços – SRP, julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado — revela-se técnica, operacional e economicamente adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, permitindo a aquisição dos materiais conforme sua efetiva utilização, reduzindo a formação de estoques excessivos, favorecendo a competição entre fornecedores, proporcionando maior controle dos quantitativos e dos recursos utilizados e

contribuindo para a manutenção das instalações hidráulicas, sanitárias e de esgotamento, a conservação dos prédios e estruturas municipais e a continuidade dos serviços públicos prestados à população de Deodápolis/MS.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:

4.1 Trata-se de aquisição de **materiais de consumo**, a ser realizada mediante **Pregão, na forma Presencial**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP e critério de julgamento pelo menor preço por item**, em conformidade com a solução definida no **ETP nº 164/2026**.

4.2 Os materiais hidráulicos, sanitários e de esgoto deverão ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, recuperados, remanufaturados ou provenientes de qualquer processo de reaproveitamento, devendo ser fornecidos em condições adequadas de utilização e em plena conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3 Os materiais deverão atender integralmente às **descrições, dimensões, bitolas, espessuras, classes ou pressões de serviço, tipos de conexão, sistemas de encaixe ou vedação, materiais de fabricação, aplicações, unidades de fornecimento e demais características técnicas definidas para cada item**, observada sua compatibilidade com as instalações hidráulicas, sanitárias e de esgotamento nas quais serão empregados.

4.4 Os produtos deverão observar, quando aplicáveis, as **normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações do INMETRO e demais normas técnicas, sanitárias, de segurança e de qualidade pertinentes ao objeto**, inclusive quanto à certificação, registro, selo, marcação ou outro mecanismo obrigatório de avaliação da conformidade, quando exigido pela legislação ou regulamentação aplicável ao respectivo material.

4.5 Os materiais deverão ser entregues em **perfeitas condições de conservação e utilização**, livres de avarias, deformações, trincas, rachaduras, corrosões, sinais de deterioração ou quaisquer outros defeitos capazes de comprometer sua instalação, resistência, durabilidade, vedação, segurança ou funcionamento, em estrita conformidade com o Edital, este Termo de Referência e a proposta vencedora.

4.6 Serão recusados os materiais que apresentarem **defeitos, avarias, sinais de uso, deterioração, deformações, dimensões incompatíveis, divergência de bitola, material de fabricação, classe ou pressão de serviço, tipo de conexão, sistema de encaixe ou vedação, aplicação, unidade de fornecimento ou demais características técnicas**, bem como aqueles que não atendam às especificações estabelecidas para o respectivo item ou apresentem qualquer condição que comprometa sua adequada utilização.

4.7 Constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento ou posteriormente identificada inadequação, vício ou defeito no material fornecido, a contratada deverá promover sua **substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação da Administração, por produto **novo e que atenda integralmente às especificações técnicas, dimensões, características e requisitos estabelecidos para o respectivo item**, sem qualquer custo adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.8 Os materiais deverão ser **transportados, acondicionados, movimentados e descarregados de forma adequada**, de modo a preservar suas características, qualidade e integridade até o efetivo recebimento pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do fornecimento, **não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração**.

4.9 Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou inadequação, observados os prazos e condições estabelecidos pela legislação aplicável e pelo fabricante, quando houver garantia específica para o respectivo produto. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou vício que impeça ou comprometa a utilização regular do material e caracterizada a responsabilidade da contratada, esta deverá adotar as providências necessárias à sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

4.10 As exigências técnicas estabelecidas para os materiais deverão limitar-se aos requisitos **necessários e proporcionais ao adequado atendimento da necessidade administrativa**, de modo a assegurar qualidade, resistência, durabilidade, segurança,

funcionalidade e compatibilidade dos produtos, sem a imposição de condições excessivas ou desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

V – EXECUÇÃO DO OBJETO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:

5.1 CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

5.1.1. Os materiais hidráulicos, sanitários e de esgoto objeto da presente contratação classificam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no ETP nº 164/2026.

5.2 MATERIAIS DE CONSUMO

5.2.1. Os materiais objeto da contratação caracterizam-se como materiais de consumo, destinados à utilização nas atividades de manutenção preventiva e corretiva, reparos, substituições, adequações e demais intervenções nas instalações hidráulicas, sanitárias e de esgotamento dos prédios, unidades, equipamentos públicos e demais estruturas sob responsabilidade do Município de Deodápolis/MS.

5.3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

5.3.1 O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, não ficando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados e registrados.

5.3.2 O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.3.3 Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados na respectiva Solicitação ou Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Deodápolis/MS, podendo compreender almoxarifados, prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, equipamentos da assistência social, unidades vinculadas às Secretarias requisitantes ou outros locais indicados pela Administração.

5.3.4 O endereço específico, o horário para recebimento e as demais orientações necessárias à entrega serão informadas pela Administração na respectiva Solicitação ou Autorização de Fornecimento, na sede do município e nos distritos.

5.3.5 Os materiais serão recebidos por servidor ou servidores designados pela Administração, que verificarão a conformidade do fornecimento com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento, dimensões, bitolas, materiais de fabricação e demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no ETP e na proposta vencedora.

5.3.6 Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, sinais de uso, deterioração, deformações, trincas, rachaduras, corrosões, dimensões incompatíveis, divergência de bitola, material de fabricação, classe ou pressão de serviço, tipo de conexão, sistema de encaixe ou vedação, aplicação, unidade de fornecimento ou qualquer outra característica em desacordo com as especificações exigidas, bem como aqueles que apresentem condição capaz de comprometer sua instalação, resistência, durabilidade, vedação, segurança ou funcionamento.

5.3.7 Constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento ou posteriormente identificada inadequação, vício ou defeito no material fornecido, a contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da fiscalização, por produto novo e que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas, sem qualquer custo adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.8 A substituição do material recusado ou inadequado não implicará prorrogação automática dos prazos originalmente estabelecidos para o fornecimento, nem afastará a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições da contratação.

5.3.9 Os materiais deverão ser transportados, acondicionados, movimentados e descarregados de maneira adequada, de modo a preservar suas características, qualidade e integridade até o efetivo recebimento pela Administração.

5.3.10 Todos os custos necessários ao integral cumprimento do fornecimento, incluindo **transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas relacionadas à entrega**, deverão estar incluídos nos preços registrados, **não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.**

5.3.11 O recebimento dos materiais pela Administração não excluirá a responsabilidade da contratada por **vícios, defeitos de fabricação, inadequações ou divergências posteriormente constatadas**, permanecendo aplicáveis as obrigações de substituição e garantia previstas neste Termo de Referência.

VI - GESTÃO DO CONTRATO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:

6.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por **um ou mais servidores formalmente designados pela Administração**, inclusive respectivos substitutos, mediante portaria ou ato equivalente, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios, defeitos, incorreções ou danos decorrentes do fornecimento dos materiais, não implicando responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas, defeitos ou irregularidades observadas, devendo comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.6 Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos integrantes da contratação;

6.7. Verificar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

6.8. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;

6.9. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas, defeitos, vícios ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, determinando sua substituição quando necessária;

6.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por intermédio de servidor ou servidores formalmente designados;

6.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento decorrente da contratação;

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.14. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos dela decorrentes e de sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.15. Efetuar a entrega dos materiais em **perfeitas condições de conservação e utilização**, conforme as especificações, quantidades, unidades de fornecimento, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Solicitação ou Autorização de Fornecimento, acompanhados da correspondente nota fiscal;

6.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos para o fornecimento;

6.17. Responsabilizar-se pelos **vícios, defeitos, incorreções e danos decorrentes do fornecimento dos materiais**, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas,

os produtos que apresentem inadequações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

6.18. Substituir, às suas expensas, os materiais recusados ou posteriormente identificados como inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação da Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções cabíveis;

Essa obrigação está diretamente alinhada ao ETP, que prevê recusa e substituição sem custo dos materiais inadequados. A Lei nº 14.133/2021 também atribui ao contratado o dever de reparar, corrigir ou substituir o objeto que apresente vícios ou defeitos.

6.19. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação;

6.20. Comunicar **imediatamente** à Contratante qualquer fato superveniente que possa impossibilitar ou comprometer o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, apresentando a respectiva justificativa e, quando cabível, documentação comprobatória, ficando eventual prorrogação sujeita à análise e autorização da Administração;

6.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante; Essa é a regra do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.22. Atender prontamente às determinações e exigências da Administração relacionadas ao objeto da contratação;

6.23. Manter, durante toda a execução das obrigações assumidas, em compatibilidade com elas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.24 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.25 Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais. A utilização de terceiros para atividades meramente acessórias, tais como transporte e entrega, não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração.

A Lei nº 14.133/2021 permite que o edital vede, restrinja ou estabeleça condições para a subcontratação.

6.26 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.27 Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que a pessoa jurídica sucessora mantenha todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam preservadas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto e exista **anuência expressa da Administração quanto à continuidade da contratação**, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.29 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.30 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- **Moratória** de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **Compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.31 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.32 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa**, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.33 Previamente à aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.34 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de eventual pagamento devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.36 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

6.37 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.38 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil (indenização suplementar).

6.39 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.40 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.41 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.42 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.43 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

VII - CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO-Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; g:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos/serviços com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.9. DO REAJUSTE

7.10 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.11 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.14 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.15 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.16 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.17 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.19. O artigo 25 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece as condições nas quais os preços registrados podem ser alterados ou atualizados. Visando garantir a flexibilidade necessária para lidar com eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que possam impactar os custos dos bens, obras ou serviços registrados, são eles:

I - Adaptação por Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe ou Fatos Imprevisíveis:

As partes contratantes concordam que, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, a alteração ou atualização dos preços registrados será permitida, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II - Variação de Preços em Razão de Tributos e Encargos Legais: fica estabelecido que a alteração ou atualização dos preços registrados será autorizada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme previsto no Art. 25, II, do Decreto nº 11.462/23.

III - Incorporação de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação: no caso de previsão expressa no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, as partes concordam com a sua aplicação, nos termos do Art. 25, III, do Decreto nº 11.462/23.

7.20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.21. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; h:

8.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante **licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, por se tratar de aquisição de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme estabelecido no **ETP nº 164/2026** e neste Termo de Referência.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica serão aquelas necessárias e proporcionais à adequada execução do objeto, observadas as disposições do Edital, deste Termo de Referência e da legislação vigente, vedada a inclusão de requisitos que restrinjam injustificadamente a competitividade.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, permitindo a disputa individualizada dos materiais e possibilitando que fornecedores distintos sejam vencedores de itens diversos, ampliando a competitividade e favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4 Serão observados, quando cabíveis, os critérios de desempate, os tratamentos diferenciados e favorecidos e as demais regras previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no instrumento convocatório.

8.5. Somente serão aceitas propostas cujos materiais ofertados atendam integralmente às **descrições, especificações técnicas, dimensões, bitolas, materiais de fabricação, classes ou pressões de serviço, tipos de conexão, sistemas de encaixe ou vedação, aplicações, unidades de fornecimento e demais características exigidas** neste Termo de Referência, no ETP e no Edital, observados, quando aplicáveis, os requisitos de qualidade, certificação e conformidade com as normas da **ABNT, regulamentações do INMETRO e demais normas técnicas pertinentes ao objeto.**

IX - DA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE REGIONALIDADE - Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 160/2026.

9.1.A aplicação dos benefícios de regionalidade previstos no Decreto Municipal nº 160/2026 mostra-se adequada à presente contratação, considerando que o fornecimento de **materiais hidráulicos, de esgoto e sanitários** está diretamente relacionado às atividades de manutenção preventiva e corretiva dos prédios, instalações e demais estruturas públicas municipais, abrangendo demandas ordinárias e também situações que possam exigir atendimento em prazo reduzido.

9.2. Nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 160/2026, considera-se como região de abrangência o território compreendido em um raio de até **110 (cento e dez) quilômetros do centro geográfico do Município de Deodápolis/MS**, abrangendo os Municípios de Dourados, Naviraí, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Vicentina, Jateí, Angélica, Ivinhema, Caarapó, Douradina, Itaporã, Juti, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Batayporã, Laguna Carapã, Taquarussu e Rio Brilhante.

9.3. A proximidade dos fornecedores pode contribuir para maior eficiência logística no fornecimento dos materiais, redução dos custos relacionados ao transporte, maior agilidade nas entregas e facilidade no atendimento de eventuais necessidades de substituição de produtos que apresentem defeitos, desconformidades ou características incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Considerando que os materiais objeto da contratação serão utilizados em serviços de manutenção e reparos realizados pela Administração Municipal, eventual indisponibilidade ou atraso no fornecimento poderá comprometer a execução de intervenções necessárias em instalações hidráulicas, redes de esgoto, sanitários e demais estruturas públicas, razão pela qual a existência de fornecedores em região próxima poderá favorecer a continuidade e a eficiência das atividades administrativas.

9.5. Dessa forma, a aplicação dos benefícios de regionalidade busca promover **eficiência, economicidade e agilidade no atendimento das demandas municipais**, favorecendo a redução de custos logísticos e maior rapidez no fornecimento e na solução de eventuais ocorrências relacionadas aos materiais adquiridos.

9.6. Ressalta-se que a aplicação dos benefícios de regionalidade **não implicará restrição territorial à participação no certame**, permanecendo assegurada a participação de empresas regularmente constituídas e sediadas em qualquer Município, Estado ou região do território nacional, desde que atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9.7. Para fins de aplicação dos benefícios previstos nesta seção, considera-se:

I – Empresa Local: aquela sediada e com domicílio fiscal no Município de Deodápolis/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses anteriores à publicação do edital;

II – Empresa Regional: aquela sediada e com domicílio fiscal, há, no mínimo, 06 (seis) meses anteriores à publicação do edital, em Município integrante da região de abrangência definida pelo Decreto Municipal nº 160/2026.

9.8. Como critério de preferência, será concedida prioridade de contratação às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP locais e regionais**, nos termos do Decreto Municipal nº 160/2026, **ainda que o valor de sua proposta seja superior ao menor preço válido ofertado por empresa não sediada na região, desde que essa diferença não ultrapasse 10% (dez por cento)**, observados os demais requisitos e condições previstos no referido Decreto e no instrumento convocatório.

9.8.1. Havendo empresa local e empresa regional em condições de usufruir da prioridade prevista nesta seção, **a empresa local terá preferência sobre a empresa regional**, observadas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 160/2026.

9.8.2. A prioridade estabelecida nesta seção constitui **tratamento favorecido às ME/EPP locais e regionais**, não impedindo nem restringindo a participação de empresas sediadas fora da região.

9.9. Diante do exposto, verifica-se que a aplicação dos benefícios de regionalidade previstos no Decreto Municipal nº 160/2026 mostra-se compatível com a natureza e as necessidades da presente contratação, contribuindo para melhores condições de fornecimento, eficiência logística e atendimento das demandas municipais, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

X-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO-Lei Federal 14.133/21;art.6;XXIII; i:

10.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 295.516,45 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e respectivo Mapa de Apuração de Preços, que integra os autos do processo. O valor corresponde à estimativa consolidada para a aquisição dos materiais hidráulicos, sanitários e de esgoto previstos neste Termo de Referência.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:

11.1 As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos:

Secretaria Municipal de Educação/Esporte e Cultura, Projeto Atividade: 4.038 - MANTER AS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Fonte:** 1.500.1001.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projeto Atividade: 4.083 - MANTER AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **Fonte:** 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 4.077 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Projeto de Atividade** 4.078 - EXECUTAR AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 4.082 - EXECUTAR AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, 4.068 - EXECUTAR AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 4.069 - EXECUTAR AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI, 4.076 - EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, **Fonte:** 1.500.1002.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 1.600.0000.000000 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO, 1.621.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Projeto Atividade: 4.114 - FAZER GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 4.117 - GERIR O BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 4.118 - GERIR O BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), **Fonte:** 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 1.660.0000.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL